



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS**

LICENÇA PRÉVIA Nº 510/2015 - 2ª RETIFICAÇÃO

VALIDADE: 22/06/2020



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FORTUNATO BIM, Presidente**, em 16/09/2019, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5964669** e o código CRC **939417ED**.

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23, parágrafo único, inciso V do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, e entrou em vigor no dia 21 de fevereiro de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Licença à:

EMPRESA: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL

CNPJ: 13.937.166/0001-80

CTF: 7461793

ENDEREÇO: AVENIDA IGUAÇU, REBOUÇAS

CEP: 80.230-902 **CIDADE:** CURITIBA **UF:** PR

TELEFONE: (041) 3304-8500

NÚMERO DO PROCESSO: 02001.001329/2007-98

Referente ao empreendimento **Acesso à Segunda Ponte Internacional entre Brasil (Foz do Iguaçu) e Paraguai (Presidente Franco)**, na diretriz da BR-277, com extensão de 14,7 km; e às obras de implantação da Segunda Ponte Internacional Brasil (Foz do Iguaçu) – Paraguai (Presidente Franco).

A validade desta licença está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes e demais documentos que, embora aqui não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução CONAMA nº 06/86, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.

1.2. Alterações nas características do empreendimento que possam implicar em impactos socioambientais diferenciados àqueles previstos no EIA ou no PBA deverão ser precedidos de

anuência da Diretoria de Licenciamento Ambiental.

1.3. A implantação de estruturas não contempladas nesta licença dependerá de anuência da Diretoria de Licenciamento Ambiental.

1.4. O IBAMA deverá ser comunicado, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental por meio do Sistema Nacional de Emergências Ambientais (Siema), de acordo com a Instrução Normativa nº 15/2014.

1.5. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;
- c) Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

1.6. Essa licença não autoriza a supressão de vegetação.

1.7. A presente licença não substitui alvarás, autorizações, licenças, outorgas e outros atos autorizativos exigidos por legislação específica, tampouco exime o empreendedor do cumprimento de outras normas em vigor.

1.8. O empreendedor é responsável, perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta Licença.

1.9. O empreendedor deverá portar cópia desta Licença Ambiental e do projeto executivo aprovado pelo IBAMA junto ao local de implantação do empreendimento.

1.10. A renovação desta Licença deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, antes do término da sua validade.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

No tocante ao acesso à 2ª ponte internacional:

2.1. Apresentar o Projeto Executivo completo em meio digital, conforme disposto no art 19º inciso II do Decreto 99.274/1990.

- a. Apresentar, em meio impresso, apenas a planta baixa e perfil longitudinal (com projeto de drenagem), plotado sobre imagem aérea ou ortofotocarta atual, em escala adequada, contendo no mínimo as seguintes informações:
- b. locação das áreas de empréstimo, áreas de deposição de material excedente, canteiros de obras e demais áreas de apoio necessárias às obras, por meio de poligonais georreferenciadas e quilometragem de referência, sendo vedada sua localização em APPs;
- c. representação da faixa de domínio, recursos hídricos existentes e suas respectivas Áreas de Preservação Permanente - APPs, assim como qualquer outro aspecto ambientalmente relevante;
- d. projeção dos caminhos de serviços (dentro e fora da faixa de domínio) a serem utilizados durante as obras, acompanhada por memorial descritivo de suas características técnicas, ambientais e melhorias a serem realizadas, incluindo aspectos geométricos e do sistema de drenagem. Caso seja necessária a abertura de novas vias, apresentar projeto geométrico e de drenagem;
- e. para as unidades de apoio inseridas na faixa de domínio, as quais serão licenciadas pelo Ibama, deverá ser apresentado encarte contendo a caracterização ambiental da área e de seu entorno, acompanhada pela descrição das atividades a serem realizadas, planta com o layout das instalações previstas (caso houver) e planta com a conformação final do terreno após o término

das intervenções;

- f. localização e projeto das passagens de fauna;
- g. soluções de transposição da rodovia para todas as vias interceptadas.
- h. incluir dissipadores de energia em todos os pontos de lançamentos de água que ofereçam riscos de desenvolvimento de processos erosivos.
- i. Deverão ser mantidas as condições de fluxo de todos os corpos hídricos afetados pela obras, inclusive os intermitentes, de pequena expressão, áreas alagadas, por meio de soluções e alternativa tecnológicas e de projeto, sendo vedada o aterro sem drenagem nestas áreas
- j. Indicar as diferentes soluções e alternativas de projeto para travessias urbanas e rurais, seguindo os critérios de tipo de passagem e distância mínima entre passagens contidos na Norma Técnica ABNT NBR 15680:2009, devendo ser estabelecidas as localidades de passagem/travessia a partir dos pontos de maior criticidade de acidente, ou de aglomerados urbanos e/ou locais de serviços públicos essenciais. No caso de passagens para pedestres, estas deverão ser obrigatoriamente do tipo passarela, sempre que se tratar de aglomerados urbanos e/ou locais de serviços públicos essenciais, com constante trafegabilidade de pessoas.
- k. Todos os fragmentos de vegetação florestal, encontrados na área de influência da rodovia a ser implantada deverão ser preservados e protegidos, em especial os pontos 7, 8 e 9 amostrados no EIA, cabendo, para esse fim, adequações ao projeto de engenharia ou justificativa técnica, no que couber.
- l. Apresentar outorgas ou dispensas emitidas pelo órgão gestor dos recursos hídricos competente, relativas à instalação do empreendimento e que se enquadrem nas premissas listadas na Lei nº 9433/97, que trata da Política Nacional de Recursos Hídricos, tais como: construção de OAE, OAC, captação de água e intervenção em APP de nascentes;

2.2. Para subsidiar a emissão da Autorização de Supressão de Vegetação, o empreendedor deverá apresentar o Inventário Florestal da ADA, incluindo áreas de apoio e caminhos de serviço, contendo, no mínimo:

- a. Detalhamento dos levantamentos fitossociológicos, comprovando a suficiência amostral;
- b. Censo das espécies protegidas e ameaçadas, de acordo com a legislação ambiental vigente em todas as esferas do governo;
- c. Quantificação da vegetação a ser suprimida, considerando cada tipologia vegetal e seu estágio de sucessão ecológica, incluindo nesta as Áreas de Preservação Permanente, com mapeamento em escala adequada;
- d. Equipe técnica elaboradora do estudo com o Cadastro Técnico Federal (CTF) e as devidas ARTs;
- e. Programa de plantio compensatório, quando couber, de acordo com a legislação vigente.

2.3. É vedada a inclusão no projeto de quaisquer áreas de apoio, bem como de deposição de material excedente ou contaminante, ainda que provisoriamente, em Áreas de Preservação Permanente – APPs, áreas úmidas ou ecologicamente sensíveis;

2.4. Para subsidiar a emissão de Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico, apresentar documentação conforme orientações contidas na Instrução Normativa IBAMA nº 013/2013, considerando metodologia proposta para os Programas de Fauna constantes no Plano Básico Ambiental.

2.5. Apresentar, antes do requerimento da LI, as ações de comunicação social a serem iniciadas na fase de planejamento e também antes do início das obras, com cronograma de execução.

2.6. Apresentar, antes da solicitação da Licença de Instalação, Termo de Compromisso firmando entre o empreendedor e a prefeitura municipal para revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial, em conformidade com o inciso V do artigo 41 da Lei nº 10.257 de 10/07/01.

2.7. Para cumprimento das obrigações previstas no art. 36 da Lei nº 9985/2000, apresentar o Valor de Referência – VR atualizado do empreendimento, com a relação, em separado, dos valores dos investimentos, projetos e programas para mitigação de impactos e dos valores relativos às garantias e os custos com apólices e prêmios de seguros pessoais e reais, observando os §§1º e 2º do art. 3º da Resolução CONAMA nº 371/2006. Fica definido o Grau de Impacto (GI) no valor de 0,26%, conforme Parecer Técnico nº 02001.002405/2015-92–COTRA/IBAMA. O VR atualizado, incluindo os relativos às Obras de Arte Especiais, deverá ser informado em até 15 dias da finalização do processo de licitação das obras.

2.8. Apresentar, antes do requerimento da Licença de Instalação, o detalhamento executivo dos Programas Ambientais no Plano Básico Ambiental – PBA. Para elaboração dos programas deverão ser levados em consideração as análises dos estudos expressas nos pareceres nº 523/2014 e 260/2015-95, a legislação vigente e o termo de referência (Anexo 01). Os programas mínimos que devem ser apresentados são:

- a. Programa de Gestão e Supervisão Ambiental
- b. Plano Ambiental para Construção – PAC
 - o Programa de Monitoramento e Controle de Material Particulado, Gases e Ruídos
 - o Programa de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD;
 - o Programa de Controle de Processos Erosivos;
 - o Programa de Resgate de Transplante de Germoplasma Vegetal; e
 - o Programa de Controle de Supressão da Vegetação;
- c. Programa de Monitoramento da Qualidade da Água – PMQA;
- d. Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) e Plano de Ação de Emergência (PAE);
- e. Programa de Comunicação Social – PCS;
- f. Programa De Resgate Arqueológico – PRA;
- g. Programa de Assistência à População Atingida;
- h. Programa de Educação Ambiental;
- i. Programa de Monitoramento de Fauna;
- j. Programa de Monitoramento de Atropelamento de Fauna;
- k. Programa de Monitoramento de Espécies Ameaçadas/Bioindicadoras;
- l. Programa de Monitoramento de Flora Remanescente;
- m. Programa de Recuperação de Matas Ciliares;
- n. Programa de Compensação da Flora;
- o. Programa de Gerenciamento do Patrimônio Histórico, Cultural e Arqueológico;
- p. Plano Básico Ambiental do Componente Indígena;

q. Programa de Gerenciamento de Riscos e Plano de Ação de Emergência – PGRAE;

No tocante a 2ª ponte internacional Brasil-Paraguai:

2.9. Atender as determinações apresentadas no Parecer 02001.004625/2016-31 COTRA/IBAMA.

2.10. Apresentar alternativas locacionais das jazidas que fornecerão material para a construção da ponte, identificadas em mapa com escala adequada; locais de bota-fora e áreas de empréstimo a serem usados durante a implantação do empreendimento.

2.11. Apresentar os programas do Plano Básico Ambiental detalhados, com caráter executivo e com o cronograma de implantação, incluindo:

a. Programa de Proteção à Flora e Fauna, incluindo:

1. Programa de Monitoramento de Fauna;
2. Subprograma de Monitoramento do Atropelamento de Fauna.

SEI nº 5964669

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

AVISO DE SUSPENSÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 1/2019 - UASG 925307

Nº Processo: 0023727-3/2019 .

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 10/01/2020 . Objeto: Contratação integrada de empresa para o desenvolvimento dos projetos de engenharia, a execução das obras e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do contorno rodoviário do município de Brasília e construção da ponte sobre o Rio Acre daquele Município, atendendo assim as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre DERACRE, na regional do Alto Acre.

RICHARD BRANDÃO MENDES
Presidente da Comissão

(SIDEAC - 21/02/2020) 925307-02017-2020NE600300

(Of. El. nº .)

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020-CLC/PGE
Repetição

Processo SIGA nº 00010/PGE/2018

Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de iluminação, sonorização e correlatos para eventos, visando atender as necessidades dos órgãos da que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, com especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integra o Edital, independente de transcrição, que estará disponível no endereço eletrônico www.siga.ap.gov.br.

A abertura das propostas será em 12/03/2020, às 08h (Horário de Brasília) e a sessão de disputa no mesmo dia às 09h (Horário de Brasília).

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2020.
CLAUBERTO GONÇALVES CUNHA
Coordenador de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020-CLC/PGE

Processo SIGA nº 00054/PGE/2019

Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de cédulas de identidade civil, visando atender as necessidades dos serviços prestados pelos postos de identificações situados nas dependências do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC, nas seccionais da POLITEC/AP, com especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integra o Edital, independente de transcrição, que estará disponível no endereço eletrônico www.siga.ap.gov.br. A abertura das propostas será em 12/03/2020, às 08h (Horário de Brasília) e a sessão de disputa no mesmo dia às 09h (Horário de Brasília).

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2020.
CLAUBERTO GONÇALVES CUNHA
Coordenador de Licitações

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019 - SEI/MG Nº 189/2019

Objeto: Vidrarias para laboratório. O Diretor de Administração e Finanças da EPAMIG Sr. Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 3051002000146/2019 com os seguintes resultados: Lotes 1,3,4,7,8,9,12 e 17 - empresa vencedora Fast Bio Comercial Eireli-EPP no valor total de R\$50.417,06; Lotes 11 e 15 - empresa vencedora Log Lab Produtos para Laboratório Ltda no valor total de R\$6.979,10; Lote14 - empresa vencedora Certilab Produtos e Serviços para Laboratórios Ltda no valor total de R\$6.519,00; Lote 13 - empresa vencedora Millenium Comércio Serviço Ltda no valor total de R\$3.840,24; Lotes 2,6 e 16 Fracassados e Lotes 5,10 e 18 Desertos. Ratificado em 21/02/2020.

SÉRGIO LUIZ DE FREITAS
Pregoeiro

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Pregão Eletrônico - SEI Nº 332/2019. Base legal art. 62, § 2º, Lei Federal 8.666/93 - Processo Nº 3051002000132/2019 - Objeto: computadores - Contratante: EPAMIG, contratado: Empresa Procer Tecnologia Eirele - AF Nº 1078 - ano 2020 no valor total de R\$56.238,60.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

RETIFICAÇÃO

Retificamos o Extrato de Contrato nº 340/2019, publicado no DOU - Seção 3, nº 10 de 15/01/2020. Onde se lê: VALOR: R\$ 473.500,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais); Leia-se: VALOR: R\$ 473.500,00 (quatrocentos e setenta e três mil e quinhentos reais).

RETIFICAÇÃO

Retificamos a REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº001/2019 - FUNDEPAR, publicada no DOU nº 22, Seção 3 em 31/01/2020, onde se lê: Cooperativa Agroindustrial de Produção e Comercialização Conquista - COPACON - R\$1.908.703,81, leia-se: Cooperativa Agroindustrial de Produção e Comercialização Conquista - COPACON - R\$1.381.078,81; e onde se lê: Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária União Camponesa - COPRAN, R\$3.050.614,09, leia-se: Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária União Camponesa - COPRAN R\$3.578.239,09.

RETIFICAÇÃO

Retificamos a Homologação da Chamada Pública n.º 001/2019 - FUNDEPAR, publicado no DOU nº 24, de 04/02/2020. Onde se lê: Proponentes habilitados e classificados: 171; Leia-se: Proponentes habilitados e classificados: 170. E onde se lê: Valor total estimado de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais); Leia-se: Valor total de R\$87.973.369,73 (oitenta e sete milhões, novecentos e setenta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos).

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL

AVISO DE LICENÇA

A Secretaria de Infraestrutura e Logística torna público que solicitou ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a Renovação da Licença Prévia nº 510/2015, com validade até 22 de Junho de 2020, referente ao empreendimento Acesso à Segunda Ponte Internacional entre Brasil (Foz do Iguaçu) e Paraguai (Presidente Franco), na diretriz da BR-277, com extensão de 14,7 km; e às obras de implantação da Segunda Ponte Internacional Brasil (Foz do Iguaçu) - Paraguai (Presidente Franco). (Processo n.º 02001.001329/2007-98)

Curitiba, 19 de fevereiro de 2020.
SANDRO ALEX CRUZ DE OLIVEIRA
Secretário de Infraestrutura e Logística

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2020, CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH, CNPJ nº 32.535.558/0001-68. CONTRATADA: G3 COMERCIO E SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 02.606.231/0001-79. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, incluindo serviços de manutenção e garantias. Valor: R\$ 305.233,95. Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE REVOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/DLP/18

O Diretor do Departamento de Logística e Patrimônio da Brigada Militar REVOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 025/DLP/2019, publicada no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2018, página 211, processo 18/1203-0003788-0.

Porto Alegre, RS, 21 de fevereiro de 2020.
CÉSAR ADRIANO PATRÍCIO Ten Cel QOEM
Diretor do Departamento de Logística e Patrimônio

SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9056/2020

Objeto: Serviço de mão de obra para atuação na manutenção e operação de serviços TIC - SES/RS. Abertura dia 09/03/2020, às 09h. Processo Administrativo nº 19/2000-0133339-5. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis nos sites www.compras.rs.gov.br e www.celic.rs.gov.br.

Porto Alegre-RS, 21 de fevereiro de 2020.
AMILTON SANTOS CALOVI
Subsecretário CELIC/SEPLAG

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

A Comissão Permanente de Licitações da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC, designada pela Portaria n.º 318/2019 e seus anexos, informa que fica marcada a Sessão de Abertura dos Envelopes 02 (Proposta) dos licitantes, referente ao Edital em epígrafe, processo administrativo nº 068339-19.00/09-0, para o dia 28/02/2020 às 11h.

Porto Alegre-RS, 21 de fevereiro de 2020.
DOUGLAS ROMANO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

